

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.218.939-0

PARECER CEE/CEIF N.º 379/24

APROVADO EM 17/10/24

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOSEMAR
NESTOR

MUNICÍPIO: PINHÃO

ASSUNTO: Pedido de renovação do credenciamento, para oferta da Educação
Básica.

RELATORA: MARIA HELENA ORTEGA

EMENTA: Renovação do credenciamento, para oferta da Educação Básica. Parecer favorável. Prazo especificado no quadro indicado no Voto. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em especial às normas de acessibilidade e à infraestrutura.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Guarapuava, de interesse do Centro Municipal de Educação Infantil Jocemar Nestor, para oferta da Educação Básica.

A instituição de ensino é mantida pelo Município de Pinhão e obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed efetuou a análise do Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação, elaborado pelo Núcleo Regional de Educação de Guarapuava e emitiu Parecer Técnico favorável à renovação do credenciamento.

II – MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.218.939-0

A matéria está regulamentada no Art. 25, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata da renovação do credenciamento.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do credenciamento e emitiu Relatório Circunstanciado, do qual destacamos as seguintes informações:

☒ Secretaria ☒ Sala para Docentes

A parte administrativa/pedagógica conta com uma sala para coordenação (direção/pedagógico/secretaria), sala de professores e banheiro para professores e funcionários. Possui computadores, impressora, armários, televisão, mesas e cadeiras.

☒ Atendimento Pedagógico

Não há sala para o assessoramento pedagógico, a supervisão utiliza a sala de professores, que conta com mesa grande, mesa com computador e impressora, estantes com muitos jogos pedagógicos, materiais didáticos e brinquedos, fantoches, rádios/DVD, é utilizada para o preparo das aulas e aperfeiçoamento profissional. As professoras são acompanhadas pela pedagoga e recebem orientações de estudo e com relação a documentação escolar.

☒ Biblioteca ☒ Acervo adequado

Não há um espaço específico, mas em todas as salas há títulos adequados para as faixas etárias, chamado cantinho da leitura, os livros ficam ao alcance das crianças. Possui também um baú com livros que são levados para as salas de aula. Apresentam 110 livros de literatura infantil.

☒ Cozinha/Dispensa/Refeitório

A cozinha possui móveis e equipamentos necessários ao preparo da merenda: fogão industrial com forno, geladeira, freezer, armário suspenso, balcão, pia e filtro, lixeiras com pedal.

No almoxarifado os alimentos estão organizados em estantes. Não há refeitório, a merenda para a Educação Infantil é servida na sala de aula. O cardápio semanal é preparado por uma nutricionista da Secretaria Municipal de Educação. A merendeira possui curso específico para manipulação, armazenamento e preparo da merenda, participando do programa de formação da mantenedora. A lavanderia fica ligada a cozinha, coberta e fechada, com tanque, máquina de lavar, mesa para passar e armário suspenso para material de limpeza, armários com lençol, travesseiro, cobertores, toalhas de higiene.

Acessibilidade: ☐ SIM ☒ NÃO

Obs. Possui Processo Administrativo nº 003/2024 em andamento para reforma e ampliação do CMEI Jocemar Nestor em fase de licitação (abertura das propostas no dia 05/08/2024) **fls. 65 mov.**

14

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.218.939-0

Cabe destacar a informação do Departamento de Engenharia do Município de Pinhão, à fl. 65.

O Departamento de Engenharia vem através deste, responder o **Memorando nº. 414/2024**, referente a documentos que comprovem a reforma e ampliação do Cmei Jocemar Nestor.

Estou enviando em anexo o **Edital de Licitação nº 003/2024**, onde a abertura das propostas seria no dia 05/08/2024, no qual está no setor de licitações para análise e emissão do parecer da empresa vencedora.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Guarapuava, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

A instituição de ensino não apresenta todas as condições previstas nas normas. Dessa forma o prazo concedido para a renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica será inferior a dez anos.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do credenciamento, para oferta da Educação Básica, conforme quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO
CMEI Jocemar Nestor	Pinhão/ Guarapuava	Resolução n.º 1827, de 19/05/20; de 01/01/20 a 31/12/24	Prazo: 5 anos De 01/01/25 a 31/12/29

A mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, em especial às normas de acessibilidade e à infraestrutura.

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.218.939-0

Encaminhe-se o Parecer à Secretaria de Estado da Educação,
para a expedição do ato de renovação do credenciamento da instituição de ensino,
para a oferta da Educação Básica.

É o Parecer.

Maria Helena Ortega
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da
Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 17 de outubro de 2024.

Marli Regina Fernandes da Silva
Presidente da CEIF